



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE AO 1ª ACRÉSCIMO DO CONTRATO n° 23/11 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n° 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana n° 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01017-906 representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade n° 7.679.179 e CPF n° 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob n°. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n° 904 - Centro - Uberlândia-MG, fones/fax (34) 3239-0572 - (34) 3239-0572, e-mail: licitações@valecard.com.br representada sob a forma de Procuração, instrumento incluso nos autos, por seu Diretor Regional, Senhor **Renato Marques de Sena**, cédula de identidade R.G. n° MG15.771.486 SSP/MG e C.P.F. n° 729.174.311-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, acréscimo de valor no presente contrato, com fundamento na alínea "b" do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, consoante autorização às fls. 820 dos autos do **PROCESSO TC-A n° 37.870/026/10**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª DO ACRÉSCIMO

Pelo presente termo, altera-se o subitem **4.1.1** da Cláusula Quarta do pacto inicial, acrescentando o valor de **R\$ 4.705,62** (quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), fixando novo valor mensal estimado, que passará a ser de **R\$ 36.847,74** (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo se iniciará na data de **01 de abril de 2014**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª DO VALOR E RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.898,90** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.27, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª DA GARANTIA

A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do contrato inicial.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 06 MAI 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Renato Marques de Sena
Diretor Regional
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO 3º TA - 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO 23/11

PLANILHA DE PREÇOS	
Descrição	Valor (em R\$)
A) Acréscimo no Valor Estimado Mensal	4.852,16
B) Valor da Taxa de Administração aplicado sobre o Acréscimo no Valor Estimado Mensal	-146,54
C) Acréscimo Mensal Estimado Final (A+B)	4.705,62
D) Valor Total Acrescido até o final da vigência do Contrato	54.898,90
Valor Total Acrescido por extenso: cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos	
Taxa de Administração em percentual: (-) 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento)	